



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO ÁLVARO CAMPELO

PROJETO DE LEI Nº 259/2020

Autoria: Deputado Álvaro Campelo

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DOS BILHETES ELETRÔNICOS DE MEIA-PASSAGEM NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, QUE EXPIRARAM OU EXPIRARÃO DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, EM RAZÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS RESOLVE:

Artigo 1º. Fica prorrogada a validade dos bilhetes eletrônicos garantidores de meia-passagem, cuja expiração ocorra durante o estado de calamidade pública, em razão da pandemia da COVID-19, para uso nos transportes públicos rodoviário e hidroviário, no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A prorrogação disposta no *caput* se estende aos acompanhantes das pessoas com deficiência que possuam o benefício de acompanhante.

Artigo 2º. Após o fim da pandemia da COVID-19, caberá ao órgão responsável

Av. Mario Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 3950 – Parque Dez, Edifício Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque.

Gabinete 214, CEP 69.050-410 – Fone 92- 3183-4582.

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ALVARO JOAO CAMPELO DA MATA - DEPUTADO(A) - 493.157.812-87 EM 16/06/2020 12:01:13

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3DDC5A7700044C15 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO ÁLVARO CAMPELO

efetivar medidas para que os beneficiários realizem a renovação do benefício a que alude a presente Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar a crise pandêmica da COVID-19.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, aos 03 dias do mês de junho de 2020.

Alvaro Campelo

Deputado Estadual – PROGRESSISTAS
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



Av. Mario Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 3950 – Parque Dez, Edifício Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque.

Gabinete 214, CEP 69.050-410 – Fone 92- 3183-4582.

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ALVARO JOAO CAMPELO DA MATA - DEPUTADO(A) - 493.157.812-87 EM 16/06/2020 12:01:13

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3DDC5A7700044C15 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO ÁLVARO CAMPELO

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a situação excepcional pela qual passa o Estado do Amazonas e, visando dar continuidade ao benefício de bilhetagem eletrônica às pessoas com deficiência, para que, desta forma, continuem seus tratamentos, e a presente Lei serve como instrumento assegurado de tal direito.

Sabe-se da necessidade de renovar o benefício aludido na presente Lei, a depender do tipo de deficiência, sendo este permanente, crônica ou doente crônico. Contudo, durante o estado pandêmico, resta a impossibilidade de os portadores de deficiência comparecerem nos Postos de Cadastramento, bem como nas Unidades médicas a fim de obter laudo médico e, após, solicitar a renovação do benefício.

A medida visa assegurar a continuidade do tratamento das pessoas com deficiência que necessitam se locomover para tal fim. A Lei em voga possui a finalidade de resguardar os direitos desses cidadãos, sendo de suma relevância o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, aos 03 dias do mês de junho de 2020.



Álvaro Campelo

Deputado Estadual – PROGRESSISTAS
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Av. Mario Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 3950 – Parque Dez, Edifício Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque.

Gabinete 214, CEP 69.050-410 – Fone 92- 3183-4582.

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ALVARO JOAO CAMPELO DA MATA - DEPUTADO(A) - 493.157.812-87 EM 16/06/2020 12:01:13

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3DDC5A7700044C15 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



